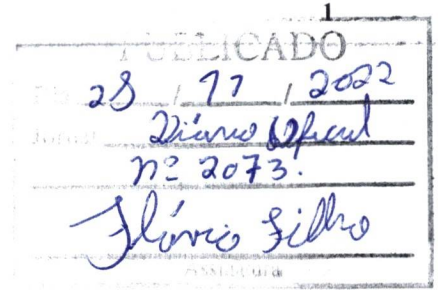




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.183-F/2022 – 01/09/2022

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
 dando outras providências**



THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí,
 Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 743/2021 de 15/12/2021, publicada em 16/12/2021, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 85.715,47 (Oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUSÃO..... R\$ 61.970,72

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	48.126,49
08.01.08.244.0016.2.055 - 339014 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	450,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	20.000,00
08.01.08.244.0018.2.059 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	18.000,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339036 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	963,13
08.01.08.241.0016.2.051 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	3.909,00
08.01.08.244.0016.2.056 - 339039 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	4.804,36

II – Insuficiência de dotação no grupo despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	13.844,23
08.01.08.244.0019.2.060 - 319011 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	8.576,85
08.01.08.244.0019.2.060 - 319013 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	5.267,38

2 - INCLUSÃO..... R\$ 52.287,61

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	23.744,75
08.01.08.243.0016.2.053 - 339014 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	412,50
08.01.08.244.0019.2.060 - 339030 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	9.257,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339033 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	865,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339036 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	4.711,23
08.01.08.244.0019.2.060 - 339039 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	3.293,37
08.01.08.244.0019.2.061 - 339039 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	158,13
08.01.08.244.0016.2.056 - 339039 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	4.947,52
08.01.08.244.0019.2.060 - 339093 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	100,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	85.715,47
---	------------	------------------



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI..... R\$ 61.970,72
De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	48.126,49
08.01.08.244.0019.2.060 - 339014 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	26,20
08.01.08.244.0016.2.056 - 339030 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	936,93
08.01.08.241.0016.2.051 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	42.359,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	4.804,36

II – Insuficiência de dotação no grupo despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	13.844,23
08.01.08.241.0016.2.051 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	13.844,23

2 - INCLUI..... R\$ 23.744,75

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	23.744,75
08.01.08.241.0016.2.051 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	18.744,75
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	5.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	85.715,47
---	------------	------------------

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de setembro de 2022.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal